



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1985

Manaus, Terça-feira, 29 de setembro de 2020

### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 388/2020/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.016335 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, aos servidores VÂNIA LÚCIA HOUNSELL DE BARROS, Agente Técnico - Arquivista e PAULO RONALDO DOS SANTOS FREIRE, Agente de Serviço - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para atuar junto ao Arquivo Central, com extensão do horário de trabalho até as 17 horas, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 28 de setembro de 2020, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### REQUERIMENTO Nº 127761/2020

Interessado: Patrícia Farias dos Santos Linhares  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 27/07/2020 a 05/08/2020.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 129708/2020

Interessado: Thiago Henrique Neves Viana Bravo  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2018, para fruição no período de 25/11/2020 a 04/12/2020.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 129709/2020

Interessado: Thiago Henrique Neves Viana Bravo  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 09/12/2020 a 16/12/2020, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 129712/2020

Interessado: Eliane Ezídio Pereira  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2018, para fruição no período de 05/05/2021 a 14/05/2021.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 129794/2020

Interessado: Talita Lima Leite  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 03/11/2020 a 12/11/2020, para fruição no período de 11/01/2021 a 20/01/2021.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### REQUERIMENTO Nº 129797/2020

Interessado: Talita Lima Leite  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/01/2021 a 08/01/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 2001/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.014430, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 1818.2020.SUBJUR.0521809.2020.014430, oriundo da Subprocuradoria-Geral de

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neide Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Silvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2019/2020, concedido pela Portaria n.º 0915/2020/PGJ, datada de 27.03.2020, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 – 1.ª etapa – 07.01.2021 a 26.01.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2003/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular n.º 16/2020/PRES, datado de 11.09.2020, oriundo do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG (Procedimento Interno SEI N.º 2020.016047);

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Procuradora-Geral de Justiça, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24.09.2020, a fim de participar da Reunião Ordinária do CNPG, a ser realizada no dia 23.09.2020, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando, em 02 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de setembro de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2007/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.014797, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 1855.2020.SUBJUR.0523993.2020.014797, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2017/2018, concedido pela Portaria n.º 0932/2020/PGJ, datada de 31.03.2020, para fruição em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2009/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.015000, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 1857.2020.SUBJUR.0524040.2020.015000,

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo de 05 (cinco) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, restabelecido pela Portaria n.º 1805/2020/PGJ, datada de 17.08.2020, que iniciaria em 05.10.2020, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2ª etapa – 14.09.2020 a 18.09.2020 – 05 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2010/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.012441, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 1860.2020.SUBJUR.0524090.2020.012441, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE, Procuradora de Justiça, referente à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, concedido pela Portaria n.º 1757/2020/PGJ, datada de 06.08.2020, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2.ª etapa – 15.10.2020 a 03.11.2020 – 20 dias

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Agustino Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2015/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, para atuar na 19.ª Promotoria de Justiça (Vara de Trânsito), em conjunto com a titular, no período de 22.09.2020 a 02.10.2020, sem prejuízo das suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2016/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.014833, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. LÍLIAN MARIA PIRES STONE, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 1881.2020.SUBJUR.0525273.2020.014833, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. LÍLIAN MARIA PIRES STONE, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2019/2020, concedido pela Portaria n.º 0466/2020/PGJ, datada de 11.02.2020, para fruição em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2017/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.015651, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ROBERTO NOGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 1893.2020.SUBJUR.0526225.2020.015651, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ROBERTO NOGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2016/2017, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 2.ª etapa – 28.09.2020 a 07.10.2020 – 10 dias  
2016/2017 – 2.ª etapa – 03.11.2020 a 12.11.2020 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

#### PORTARIA Nº 2018/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO N.º 10/2020-PJ/ANM, datado de 10.03.2020, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá (Procedimento Interno SEI N.º 2020.005665);

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 122.2020.AJ-PGJ.0523496.2020.005665, datado de 09 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. KEPLER ANTONY NETO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos do Processo n.º 0000018-31.2020.8.04.2400, em trâmite na Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2019/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. JARLA FERRAZ BRITO, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Maraã, no período de 21/09/2020 a 05/10/2020;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2020/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.027392, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 503.2020.SUBJUR.0465852.2020.005082, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

RESTABELECER o gozo de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, alterado pela Portaria n.º 1519/2020/PGJ, datada de 06.07.2020, referente à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2ª etapa – 14.09.2020 a 23.09.2020 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2027/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONSIDERAR REVOGADO, a contar de 14.09.2020, os termos da Portaria n.º 3452/2019/PGJ, datada de 25.11.2019, que designou a Exma. Sra. Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar no Comitê Institucional de Recuperação de Ativos – CIRA.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2032/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.015509, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Educação, para atuar nos autos da Manifestação n.º 11.2020.00002014-7, em trâmite na 57ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Cláudia Maria Raposo da Camara, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de setembro de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2033/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI Nº 2020.016121, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. William Hiromi Fuzita, CRM N.º 5996,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19.09.2020 a 18.10.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2020.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2035/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XXVII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o ATO PGJ N.º 101/2001, datado de 16 de abril de 2001, e suas alterações, o qual regulam as atribuições dos Membros do Ministério Público quando não houver expediente forense, nos plantões do Poder Judiciário, ou fora dos dias e horário de expediente comum, terão atribuições para atuar nos casos que reclamem solução de urgência;

CONSIDERANDO o ATO N.º 048/2019/PGJ, datado de 31 de janeiro de 2019, o qual disciplina a designação de membro desta Instituição para o plantão forense de Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 129/2020/PGJ, datado de 24.04.2020, que regulamenta as atribuições do Promotor(a) Plantonista na área da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Infância e Juventude, fixada pela Portaria n.º 1449/2020/PGJ, datada de 25.06.2020, na forma abaixo discriminada:

Período: 23 a 26.09.2020

EXCLUIR:

Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA

INCLUIR:

Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2037/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 8.2020.54PROM\_MAO.0524788.2020.013870, da lavra da Exma. Sra. Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno SEI N.º 2020.013870);

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VÍTOR MOREIRA DA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar nos autos das Notícias de Fato n.ºs 01.2020.0001459-0, 01.2020.00001715-4,

01.2020.00001714-3, 01.2020.00001702-1 e 01.2020.00002047-0, em trâmite na 57ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Antônio José Mancilha, Mirtil Fernandes do Vale, Renata Cintrão Simões de Oliveira e Cláudia Maria Raposo da Câmara, Promotores de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2074/2020/PGJ

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária n.º 5065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais.

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei n.º 4905 de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$101.866,18 (cento e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

### ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 30 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros;

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguiar Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

1. OFÍCIO Nº 004.2020.CGMP (SEI\_2020.016502), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva encaminha o Relatório de Correição Extraordinária nº 10.2020.00000157-2, efetuada no Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO.

- Demais comunicações:

A) CIÊNCIA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
(EM ANEXO)

#### PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 30 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros;

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO Nº 004.2020.CGMP (SEI\_2020.016502), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva encaminha o Relatório de Correição Extraordinária nº 10.2020.00000157-2, efetuada no Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO.

- Demais comunicações:

A) CIÊNCIA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
(EM ANEXO)

V – Leitura da ordem do dia;

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

#### B) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Sindicância (SIND) n.º 001.2019.001040.

Assunto: Apurar conduta funcional e a prática de infração disciplinar por parte da Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. S. M. L., nos termos do artigo 154 e ss. da LOEMP.

Proponente: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Interessada: Dra. S. M. L., Promotora de Justiça.

Relatora: Dra. Karla Fregapani Leite.

#### C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

C) 1. PICs FÍSICOS  
(EM ANEXO)

C) 2. EXTRAJUDICIAIS VIRTUAIS  
(EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

#### PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 30 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros;

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO Nº 004.2020.CGMP (SEI\_2020.016502), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva encaminha o Relatório de Correição Extraordinária nº 10.2020.00000157-2, efetuada no Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO.

- Demais comunicações:

A) CIÊNCIA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 30 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros;

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO Nº 004.2020.CGMP (SEI\_2020.016502), a Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva encaminha o Relatório de Correição Extraordinária nº 10.2020.00000157-2, efetuada no Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO.

- Demais comunicações:

A) CIÊNCIA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
(EM ANEXO)

V – Leitura da ordem do dia;

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

#### B) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Sindicância (SIND) n.º 001.2019.001040.

Assunto: Apurar conduta funcional e a prática de infração disciplinar por parte da Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. S. M. L., nos termos do artigo 154 e ss. da LOEMP.

Proponente: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Interessada: Dra. S. M. L., Promotora de Justiça.

Relatora: Dra. Karla Fregapani Leite.

#### C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

C) 1. PICs FÍSICOS  
(EM ANEXO)

C) 2. EXTRAJUDICIAIS VIRTUAIS  
(EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

#### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

#### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 065/2020-CSMP****EXTRATO**

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 14 de agosto de 2020, por videoconferência,

**RESOLVE:****ANEXO**

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

VIDEOCONFERÊNCIA REALIZADA PELO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 069/2020-CSMP****EXTRATO**

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 14 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

**RESOLVE:**

REFERENDAR a convocação da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Christiane Dolzany Araújo, para funcionar na 60.ª Promotoria de Justiça da Capital, por força do Ato n.º 398/2019/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 070/2020-CSMP****EXTRATO**

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 14 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

**RESOLVE:**

REFERENDAR a convocação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto, Dr. Caio Lúcio Fenelon Assis Barros, para funcionar na 11.ª e 12.ª Promotorias de Justiça da Capital, por força do Ato n.º 008/2020/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP  
Membro

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 071/2020-CSMP****EXTRATO**

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 14 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

**RESOLVE:**

REFERENDAR a convocação da Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta, Dra. Adriana Monteiro Espinheira, para funcionar na 22.ª e 86.ª Promotorias de Justiça da Capital, por força do Ato n.º 026/2020/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 072/2020-CSMP****EXTRATO**

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 14 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

**RESOLVE:**

REFERENDAR a convocação da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira, para funcionar na 10.ª e 91.ª Promotorias de Justiça da Capital, por força do Ato n.º 034/2020/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 073/2020-CSMP****EXTRATO**

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 14 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

**RESOLVE:**

REFERENDAR a convocação da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Carolina Monteiro Chagas Maia, para funcionar na 94.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital, por força do Ato n.º 056/2020/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 074/2020-CSMP****EXTRATO**

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 14 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

**RESOLVE:**

REFERENDAR a convocação da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Márcia Cristina de Lima Oliveira, para funcionar na 83.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital, por força do Ato n.º 055/2020/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 075/2020-CSMP****EXTRATO**

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 14 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

**RESOLVE:**

REFERENDAR a convocação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto, Dr. André Epifânio Martins, para funcionar na 41.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital, por força do Ato n.º 073/2020/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 076/2020-CSMP****EXTRATO**

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros votantes, em sessão ordinária, realizada em 14 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, registrada a abstenção da Exma. Sra. Presidente, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque;

**RESOLVE:**

I) NÃO REFERENDAR a convocação feita pelo Ato n.º 089/2020/PGJ, considerando as informações constantes dos autos do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 001.2020.000131;

II) CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Paulo Alexander dos Santos Beriba, na 36.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça, no período de 27/02 a 03/03/2020;

III) ENCAMINHAR os autos do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 001.2020.000131 à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para apreciação e tomada das medidas que julgar cabíveis.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 077/2020-CSMP****EXTRATO**

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 14 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

**RESOLVE:**

REFERENDAR a convocação da Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta, Dra. Priscilla Carvalho Pini, para funcionar na 22.<sup>a</sup> e 86.<sup>a</sup> Promotorias de Justiça da Capital, por força do Ato n.º 005/2020/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho



Presidente do c. CSMP

## RESOLUÇÃO/CSMP Nº 078/2020-CSMP

### EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 14 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

### RESOLVE:

REFERENDAR a convocação da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, à época, Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade, para funcionar na 21.ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), por força do Ato n.º 024/2020/PJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

## RESOLUÇÃO/CSMP Nº 079/2020-CSMP

### EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros presentes, em sessão ordinária, realizada em 14 de agosto de 2020, realizada por videoconferência;

### RESOLVE:

I) RECOMENDAR, na forma do art. 98 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, ao GAECO – Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado, que quando das comunicações de prorrogações de prazo de Procedimentos Investigatórios Criminais, façam constar os fundamentos e as diligências, na forma preconizada na Resolução n.º 006/2015-CSMP, observando-se o que se segue, tendo em vista a sigiliosidade das investigações:

a) a fundamentação e as diligências serão informadas de forma sucinta, com a indicação do número da requisição que justificou a prorrogação, sem detalhamento quanto ao seu conteúdo;

b) os encaminhamentos dar-se-ão com registro, no sistema, de sigilo, restringindo o acesso tão somente aos Conselheiros;

II) SOLICITAR, junto à DTIC, a adequação do sistema para restringir à Secretaria tão somente a distribuição e o encaminhamento ao Conselheiro que apreciará a comunicação de prorrogação;

III) ESTABELEECER que o Conselheiro relator, havendo necessidade de mais esclarecimentos para se manifestar sobre a prorrogação, poderá solicitar informações específicas acerca do procedimento investigatório, mediante assinatura de termo de confidencialidade.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

## ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

### AVISO

EDITAL DE CORREIÇÃO nº 0004/2020/CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP), bem como o Ato nº 005.2020. CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela própria Corregedora-Geral, auxiliada pela Assessora da Corregedoria-Geral, Christine Monteiro Augusto Souza, de maneira virtual, na 21ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL com atuação junto à 2ª Câmara Criminal, no dia 14 de outubro de 2020, com início a partir das 10h horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público em exercício na Procuradoria de Justiça, Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis remotamente através de seu telefone na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROCURADORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 25/09/2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

### AVISO

EDITAL DE CORREIÇÃO nº 0008/2020/CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP), bem como o Ato nº 005.2020. CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela própria Corregedora-Geral, auxiliada pela Assessora da Corregedoria-Geral, Christine Monteiro Augusto Souza, de maneira virtual, na 20ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL com atuação junto à 2ª Câmara Criminal, no dia 27 de outubro de 2020, com início a partir das 10h horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público em exercício na Procuradoria de Justiça, Exmo(a). Sr(a). Dr(a). FLÁVIO FERREIRA LOPES e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis remotamente através de seu telefone na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROCURADORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 25/09/2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

#### AVISO

EDITAL DE CORREIÇÃO nº 0003/2020/CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP), bem como o Ato nº 005.2020. CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela própria Corregedora-Geral, auxiliada pela Assessora da Corregedoria-Geral, Christine Monteiro Augusto Souza, de maneira virtual, na 19ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL com atuação junto à 2ª Câmara Criminal, no dia 13 de outubro de 2020, com início a partir das 10h horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público em exercício na Procuradoria de Justiça, Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis remotamente através de seu telefone na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROCURADORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 25/09/2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

#### AVISO

EDITAL DE CORREIÇÃO nº 0009/2020/CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP), bem como o Ato nº 005.2020. CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela própria Corregedora-Geral, auxiliada pela Assessora da Corregedoria-Geral, Christine Monteiro Augusto Souza, de maneira virtual, na 18ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL com atuação junto à 1ª Câmara Cível, no dia 20 de outubro de 2020, com início a partir das 10h horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público em exercício na Procuradoria de Justiça, Exmo(a). Sr(a). MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis remotamente através de seu telefone na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROCURADORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e

passado nesta cidade de Manaus/AM, em 25/09/2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

#### AVISO

EDITAL DE CORREIÇÃO nº 0006/2020/CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP), bem como o Ato nº 005.2020. CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela própria Corregedora-Geral, auxiliada pela Assessora da Corregedoria-Geral, Christine Monteiro Augusto Souza, de maneira virtual, na 17ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL com atuação junto à 1ª Câmara Criminal, no dia 22 de outubro de 2020, com início a partir das 10h horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público em exercício na Procuradoria de Justiça, Exmo(a). Sr(a). Dr(a). ADELTON ALBUQUERQUE MATOS e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis remotamente através de seu telefone na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROCURADORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 25/09/2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

#### AVISO

EDITAL DE CORREIÇÃO nº 0005/2020/CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP), bem como o Ato nº 005.2020. CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela própria Corregedora-Geral, auxiliada pela Assessora da Corregedoria-Geral, Christine Monteiro Augusto Souza, de maneira virtual, na 11ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL com atuação junto à 2ª Câmara Criminal, no dia 21 de outubro de 2020, com início a partir das 10h horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público em exercício na Procuradoria de Justiça, Exmo(a). Sr(a). Dr(a). FLÁVIO FERREIRA LOPES e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis remotamente através de seu telefone na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROCURADORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 25/09/2020.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

## AVISO

EDITAL DE CORREIÇÃO nº 0010/2020/CGMP

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP), bem como o Ato nº 005.2020. CGMP, que dispõe sobre a realização de correções e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela própria Corregedora-Geral, auxiliada pela Assessora da Corregedoria-Geral, Christine Monteiro Augusto Souza, de maneira virtual, na 6ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL com atuação junto à 1ª Câmara Cível, no dia 8 de outubro de 2020, com início a partir das 10h horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público em exercício na Procuradoria de Justiça, Exmo(a). Sr(a). Dr(a). SANDRA CAL DE OLIVEIRA e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis remotamente através de seu telefone na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROCURADORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 25/09/2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

## AVISO

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correções e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo(a) Exmo(a) Sr(a) Corregedor(a)-Auxiliar, Dr(a) JORGE MICHEL AYRES MARTINS, auxiliado(a) pelo(a) Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, para que procedam aos trabalhos de CORREIÇÃO ORDINÁRIA, de maneira virtual, na 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, no dia 9/10/2020, com início a partir das 9 horas. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público, Exmo(a) Sr(a) Dr(a) JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis remotamente através de seu telefone na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROMOTORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 28 de setembro de 2020.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

## ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0493/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.016623 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR a servidora Tatiana Almeida Freire de Souza, Agente Técnico-Pedagoga, em razão do desempenho, com presteza, zelo e responsabilidade nas atividades desenvolvidas junto ao Programa Recomeçar, no período atípico de pandemia, cujos trabalhos foram imprescindíveis ao desenvolvimento otimizado das funções ministeriais alcançado no referido órgão ministerial;

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais da referida servidora, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0515/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004, que disciplina a descentralização de crédito orçamentário mediante destaque e dá outras providências;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos desta PGJ, nos termos da Lei Orçamentária de 2018 - Lei nº 4.745 de 31.12.2018, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4.652 de 16.08.2018 com vetos do Governador do Estado, e mantidos pela Assembleia Legislativa do Estado, publicados no Diário Eletrônico da ALEAM de 14.11.2018;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei complementar nº 30 de 27.12.2001 e alterações, em especial os da Lei Complementar nº 181 de 06.11.2017;

CONSIDERANDO o termo de adesão ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amazonas - RPPS (publicado no DOE em 28.05.2018), firmado por esta PGJ, após discussão e aprovação no egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, conforme Resolução nº 26/2017-CPJ de 15.09.2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de complementar o destaque de recursos orçamentários para realizar o pagamento da folha de aposentados desta PGJ, recursos estes relativos à cobertura do déficit do Plano Financeiro do MPE durante o exercício de 2020, para os meses de setembro a novembro de 2020;

CONSIDERANDO a exposição de motivos e a solicitação contidas no MEMO nº 42.2020.DOF - ORÇAMENTO.0532451.2020.001514, bem como o Plano de Trabalho apresentado pela Fundação AMAZONPREV, encaminhado através do ofício nº 338/2020 - AMAZONPREV/GERAF/COFIN no

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

#### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

#### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

### OUIVORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

procedimento administrativo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI desta PGJ de nº 2020.001514;

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER**, nos termos da especificação abaixo, Destaque de Crédito Orçamentário, da Unidade Gestora - UG: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça, em favor da UG: 13301 - Fundação AMAZONPREV, no valor de R\$1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), visando atender despesas com a cobertura do déficit do Plano Financeiro - FFIN do MPE/AM durante o exercício de 2020, na folha de pensionistas, para os meses de setembro a novembro de 2020, conforme anexo I desta Portaria:

Anexo I - Especificação da programação do Destaque de Crédito

Fu/Sub/Programa/Ação/Loc. Natureza Fonte Valor

03.272.0002.0001.0001 / 319003 / 100 / 1.350.000,00

TOTAL / 1.350.000,00

II - **DETERMINAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças juntamente com a seção de Folha de Pagamento, em apoio à Diretoria-Geral desta PGJ, a responsabilidade pelo acompanhamento da prestação de contas do referido destaque, bem como subsidiar com informações e ações que se façam necessárias ao cumprimento dos objetivos.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0517/2020/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.015688-SEI;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

I – **AUTORIZAR** o fornecimento de suprimento de fundos o Exmo. Sr. Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA, Promotor de Justiça da Promotoria de São Gabriel da Cachoeira/AM, Matrícula Funcional 0008990A, a título de suprimento de fundos, para fins de contratação de serviço de terceira pessoa jurídica, devendo correr à conta da rubrica 339039-89 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – **FIXAR** o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0516/2020/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.015688-SEI;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

I – **AUTORIZAR** o fornecimento de suprimento de fundos o Exmo. Sr. Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA, Promotor de Justiça da Promotoria de São Gabriel da Cachoeira/AM, Matrícula Funcional 0008990A, a título de adiantamento, para fins de compra de materiais de consumo, devendo correr à conta da rubrica 339030-89 – MATERIAL DE CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$1.000,00 (um mil reais);

II – **FIXAR** o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de setembro de 2020.

**DESPACHO Nº 259.2020.01AJ-SUBADM.0532347.2020.015921**

Processo nº 2020.015921

Assunto: Aquisição de becas de gala de Procurador de Justiça, bem como capas de sessão do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, pelos náveis Procuradores de Justiça.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços verificou no Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI se houve aquisição de bens classificados no subelemento de despesa 339030-23- Uniforme, Tecidos e Aviamentos, durante o exercício de 2020, constatando que, no referido subelemento de despesa, as contratações de mesma natureza ocorridas nesse exercício não ultrapassam o limite legal, quando somadas a presente, consoante Relatório de Notas de Empenho por Natureza, Favorecido, Modalidade e Tipo de Licitação (0529302) juntado aos autos;

CONSIDERANDO o Termo de Referência nº 4.2020.SOCL.0527300.2020.015921 (0527300), aprovado pelo Despacho nº 244.2020.01AJ-SUBADM (0527487), no qual consta como objeto a Aquisição de becas de gala de Procurador de Justiça, bem como capas de sessão do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o Decreto Governamental de 14 de setembro de 2020, que nomeou o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que, conforme Termo de Juntada nº 11 (0529264), o Setor de Compras e Serviços - SCOMS juntou aos

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**

Carlos Lélis Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho

presentes autos o Processo nº 2020.014511, por se tratar de igual objeto, para fins de celeridade e economia processual;

**CONSIDERANDO** o Termo de Referência nº 3.2020.SOCL.0518987.2020.014511 (0518987), aprovado pelo Despacho nº 215.2020.01AJ-SUBADM (0519462), no qual consta como objeto a Aquisição de becas de gala de Procurador de Justiça, bem como capas de sessão do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, para utilização pelos(as) novéis Procuradores de Justiça, quando da entrada em exercício, após o julgamento dos Concursos de Promoção inaugurados pelos Editais nº 002 e 003/2020-CSMP;

**CONSIDERANDO** que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS procedeu ao ajuste do objeto e emitiu o Quadro-Resumo do Processo de Compra 282.2020.SCOMS.0530244.2020.015921 (doc. 0530244), no valor total de R\$ 1.960,00 (mil e novecentos e sessenta reais), o qual vislumbrou na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que por meio do Parecer n.º 69.2020.01AJ-SUBADM (0532346), a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c o Decreto Federal n.º 9.412/2018.

**RESOLVE:**

I – **ACOLHER** o Parecer n.º 69.2020.01AJ-SUBADM (0532346), por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018;

II – **DECLARAR** dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

III – **ADJUDICAR** à empresa CONFECÇÕES DEMASI LTDA, inscrita no CNPJ: 04.646.337/0001-21, o objeto da contratação, no valor R\$ 1.960,00 (mil e novecentos e sessenta reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra de N.º 282.2020.SCOMS.0530244.2020.015921 (doc. 0530244) e Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 245.2020 (0530394);

IV – **À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF**, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Manaus/AM, 28 de setembro de 2020.

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenador de Despesas

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.026/2020-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2020.002109

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de sistema de comunicação PABX com tecnologia VoIP e treinamento, aparelho telefônico VoIP, conversor de mídia gateway E1 e adaptador de telefone analógico (ATA), objetivando atender às necessidades de utilização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do Edital e anexos.

**ABERTURA:** A licitação anteriormente agendada para o dia 30/09/2020 às 10h. (horário de Brasília), fica remarcada para o dia 16/10/2020 às 10h. (horário de Brasília).

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 1º/10/2020.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>  
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br) ou e-mail alternativo [licitacaompam@gmail.com](mailto:licitacaompam@gmail.com).

Manaus, 29 de setembro de 2020.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 159/2020 - DOMPE, Ed. 1924, 1º.07.2020  
Matrícula n.º 001.042-1A

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 003/2020.PE45ZE

(Procedimento Administrativo n. 3.2020. PE45ZE)

O Ministério Público Eleitoral, por intermédio do Promotor Eleitoral abaixo-assinado, no uso das atribuições legais, e com fundamento nas disposições contidas na Portaria PGE nº. 01, de 09 de setembro de 2019, que regulamenta o Procedimento Administrativo – PA, e;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, caput, da CF);

Considerando as atribuições do Ministério Público Eleitoral para atuar em todas as fases e instâncias do processo eleitoral, conforme determinam os arts. 72 e seguintes, da LC nº 75/93.;

Considerando que o Procedimento Administrativo, previsto e disciplinado na Portaria PGE nº 01/2019, é o instrumento adequado para viabilizar a consecução de atividade-fim, conforme art. 78, da referida Portaria;

Considerando que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da legitimidade do pleito eleitoral, pode e deve atuar preventivamente no processo eleitoral, notadamente acompanhar a legalidade da escolha e registro de candidaturas por Partidos e Coligações nas Eleições 2020;

**RESOLVE** instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar a legalidade do processo eleitoral, notadamente a escolha e registro de candidaturas por Partidos e Coligações nas Eleições 2020.

Para tanto, **DETERMINO** as seguintes providências:

1. Registre-se o presente procedimento em sistema próprio;
2. Comunique-se, via meio eletrônico, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais da instauração do presente procedimento, encaminhando cópia desta peça inaugural;
3. Junte-se as Recomendações que seguem anexo, promovendo-

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguiar Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

se as devidas notificações.

4. Dê-se publicidade a presente instauração encaminhando-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Cumpra-se.

Guajará – AM, 25 de setembro de 2020.

IRANILSON DE ARAÚJO RIBERO  
Promotor Eleitoral

#### PORTARIA Nº 03/2020/IC – PJ/Anamã

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Anamã, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal; no artigo 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no artigo 8º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.594/2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) determina em seu artigo 5º, inciso II, que compete aos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual e, em seu artigo 7º, § 2º que os municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160/2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, tendo sido publicado em data de 19 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da descentralização, desjudicialização, integração operacional e municipalização do atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, resultantes ao artigo 204, inciso I, da Constituição da República, bem como do artigo 88, incisos I, II, III e V, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva implementação de uma política municipal de proteção especificamente destinada ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional, nos moldes do previsto pelas Leis Federais nºs 8.069/90 e 12.594/2012, em atendimento ao disposto nos artigos 204, 226, 227 e 228, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que na forma do disposto no artigo 4º, parágrafo único, alíneas “b” e “d”, da Lei nº 8.069/90, a garantia

de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infanto-juvenil (conforme inteligência dos artigos 88, inciso II; 90; 101; 112; 129 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a aludida garantia de prioridade também se estende aos adolescentes que praticam atos infracionais, para os quais o artigo 228 da Constituição Federal, em conjugação com os artigos 103 a 125 da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 12.594/2012, estabelece a obrigatoriedade de ser a eles dispensado um tratamento diferenciado, individualizado e especializado, extensivo às suas famílias;

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 88, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a municipalização se constitui na diretriz primeira da política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo também relativa à criação e implementação de programas destinados a adolescentes autores de atos infracionais, notadamente aqueles que visam tornar efetivas e/ou dar suporte à execução das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, dentre outras medidas em meio aberto passíveis de serem aplicadas a eles e a suas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de integração social dos adolescentes autores de ato infracional em suas famílias e comunidades, conforme preconizado nos artigos 100, caput e par. único, incisos IX c/c 113 e nos artigos 35, inciso IX e 54, incisos IV e V, da Lei nº 12.594/2012;

CONSIDERANDO que um dos objetivos precípuos das medidas socioeducativas em meio aberto é, justamente, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; e sendo tais medidas, portanto, quando comparadas às restritivas de liberdade, as mais compatíveis com a manutenção e reintegração de tais vínculos, assim como com o atendimento à saúde mental infanto-juvenil preferencialmente realizado em base comunitária e extra-hospitalar, conforme definido pela Lei nº 10.216/2001;

CONSIDERANDO as atuais carências de estrutura física, de recursos humanos e de vagas nas unidades de semiliberdade e de internação socioeducativa, associados à necessidade do estabelecimento de justa correspondência entre atos infracionais de menor gravidade e medidas socioeducativas, fatores que demonstram a necessidade imperiosa de investimentos para a constituição de um eficaz sistema socioeducativo em meio aberto, sem prejuízo da implementação de ações de prevenção, que são inerentes à política socioeducativa que os municípios têm o dever de implementar;

CONSIDERANDO que a inexistência de tais programas especializados no atendimento de adolescentes acusados da prática infracional, assim como a insuficiência e inadequação das estruturas e serviços municipais para fazer frente à demanda apurada, têm prejudicado os encaminhamentos efetuados pela Justiça da Infância e Juventude, comprometendo assim a solução dos problemas detectados, com prejuízo direto não apenas aos adolescentes e suas famílias, que deixam de receber o atendimento devido, mas a toda sociedade;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 5º, III, da Lei nº 12.594/2012 é de responsabilidade dos municípios a implementação dos programas de atendimento em meio aberto, destinados a adolescentes incurso na prática de ato infracional e

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

suas respectivas famílias, com ênfase para as medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstas no artigo 112, incisos III e IV, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a criação e a manutenção de tais programas é parte intrínseca da política de atendimento dos direitos de adolescentes, destinada a proporcionar-lhes a devida proteção integral, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o não oferecimento ou a oferta irregular dos programas e ações de governo acima referidos, na forma do disposto nos artigos 5º; 98, inciso I, e 208, incisos I, VII, VIII, X e parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 (com a nova redação da Lei nº 12.594/2012), corresponde a efetiva violação dos direitos dos adolescentes submetidos a medidas socioeducativas, podendo acarretar a responsabilidade pessoal dos agentes e autoridades públicas competentes, conforme previsto no artigo 216, do mesmo Diploma Legal e nos artigos 28 e 29 da Lei nº 12.594/2012 (com possibilidade de submissão às sanções civis da Lei Federal nº 8.429/92

• Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo da adoção de medidas judiciais contra os municípios, para regularização de sua oferta, conforme previsto nos artigos 212 e 213, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Política Municipal Socioeducativa somente pode ser considerada integralmente implementada mediante a elaboração e execução de um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e mediante a estruturação de programas de atendimento em meio aberto, conforme previsto na Lei nº 12.594/2012 (ex vi de seu artigo 49, §20), ensejando a obrigatoriedade de observância por parte dos municípios ao comando cogente da referida norma ordinária;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o Município de Anamã/AM adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citadas, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e a Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012);

RESOLVE:

I – INSTAURAR o INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2020-PJ/Anamã, a fim de apurar a existência e efetiva implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Decenal no Município de Anamã/AM;

II – DETERMINAR sua autuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;

III – DETERMINAR a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial, em forma de extrato;

IV – DETERMINAR a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça e também no quadro de avisos do Fórum da Comarca de Anamã;

V – ENCAMINHAR cópia da presente Portaria de Instauração à Coordenação do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude – CAO/IJ do MP/AM;

VI – REQUISITAR informações à Prefeitura Municipal de Anamã e também ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a respeito das providências efetivamente adotadas para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Decenal previsto na Lei Federal nº 12.594/2012;

Cumpra-se.

Anamã/AM, 20 de setembro de 2020.

KEPLER ANTONY NETO  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº 004/2020.PE45ZE

(Procedimento Administrativo n. 4.2020. PE45ZE)

O Ministério Público Eleitoral, por intermédio do Promotor Eleitoral abaixo-assinado, no uso das atribuições legais, e com fundamento nas disposições contidas na Portaria PGE nº. 01, de 09 de setembro de 2019, que regulamenta o Procedimento Administrativo – PA, e;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, caput, da CF);

Considerando as atribuições do Ministério Público Eleitoral para atuar em todas as fases e instâncias do processo eleitoral, conforme determinam os arts. 72 e seguintes, da LC nº 75/93.;

Considerando que o Procedimento Administrativo, previsto e disciplinado na Portaria PGE nº 01/2019, é o instrumento adequado para viabilizar a consecução de atividade-fim, conforme art. 78, da referida Portaria;

Considerando que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da legitimidade do pleito eleitoral, pode e deve atuar preventivamente no processo eleitoral, notadamente acompanhar a legalidade da escolha e registro de candidaturas por Partidos e Coligações nas Eleições 2020;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar a legalidade do processo eleitoral, notadamente a escolha e registro de candidaturas por Partidos e Coligações nas Eleições 2020.

Para tanto, DETERMINO as seguintes providências:

1. Registre-se o presente procedimento em sistema próprio;
2. Comunique-se, via meio eletrônico, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais da instauração do presente procedimento, encaminhando cópia desta peça inaugural;
3. Junte-se as Recomendações que seguem anexo, promovendo-se as devidas notificações.
4. Dê-se publicidade a presente instauração encaminhando-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Cumpra-se.

Ipixuna – AM, 25 de setembro de 2020.

IRANILSON DE ARAÚJO RIBERO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Promotor Eleitoral

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0008/2020/63PJ**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do art. 18, § 3º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que, conforme o Despacho Nº 0317/2020/63PJ, foi INDEFERIDO o requerimento de providências apresentado anonimamente, constante da Notícia de Fato Nº 01.2020.00000236-1, acerca de "obras supostamente irregulares de prédio-sede da SEMED".

Do referido indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias a contar da presente data, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, §2º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

22 de setembro de 2020

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES

**PORTARIA Nº 0023/2020/56PJ**

Inquérito Civil nº 06.2020.00000826-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso dispõe, em seu art. 74, que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece em seu artigo 2º que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que a referida norma estabelece em seu artigo 19 nos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra o idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde a quaisquer dos seguintes órgãos: I – autoridade policial; II – Ministério Público; III – Conselho Municipal do Idoso; IV – Conselho Estadual do Idoso; V – Conselho Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO que, no plano legal, violência contra o idoso é considerada qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas recebeu denúncia de que pessoa idosa e com transtornos mentais, Sra. Raimunda Ferreira dos Santos, está em situação de vulnerabilidade e negligência praticados por familiares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial não foi concluída no prazo de cento e vinte (120) dias, estabelecido no artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/AM;

CONSIDERANDO ser necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2020.00000826-6 para apurar situação de vulnerabilidade social e negligência sofrido por pessoa idosa, Sra. Raimunda Ferreira dos Santos, condutas atribuídas a familiares;

II – DESIGNAR a servidora Luiza Veneranda Pereira Batista para secretariar o presente Inquérito Civil.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Manaus – AM, 24 de setembro de 2020.

Mirtill Fernandes do Vale  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 0032/2020/46PJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguiar Belbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho



dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a possibilidade de apreciação da comunicação anônima, uma vez atendidos os requisitos do permissivo do § 2º, art. 15, Resolução 006/2015 – CSMP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o que consta do PP 06.2020.00000076-3, instaurado para apurar supostas irregularidades que teriam sido cometidas pela NORTE SERVIÇOS MÉDICOS e pela SUSAM, no tocante à contratação daquela para serviços de laboratório de citologia clínica em meio líquido através de exame papanicolau;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008.

CONSIDERANDO que o prazo do referido Procedimento Preparatório se esgotou sem que tenham sido concluídas todas as diligências necessárias ao deslinde do fato

apurado, mormente em razão da demora das respostas por parte da então SUSAM, hoje SES - Secretaria de Estado de Saúde, a requisições do Parquet;

RESOLVE:

I – INSTAURAR Inquérito Civil, sob o nº 06.2020.00000076-3, tendo como OBJETO apurar supostas irregularidades que teriam sido cometidas pela NORTE SERVIÇOS MÉDICOS e pela SES - Secretaria de Estado de Saúde (antiga SUSAM), no tocante à contratação daquela para serviços de laboratório de citologia clínica em meio líquido através de exame papanicolau.

II – DETERMINAR:

I) que se proceda ao registro desta conversão na Planilha de Controle de PP/IC desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como à publicação desta Portaria no DOMPE.

III – REQUISITAR:

I) Ao Analista Técnico Jurídico que, após os esclarecimentos prestados pelos órgãos requisitados nos termos do Despacho n. 0225/2020/46PJ, tome as medidas cabíveis e ato contínuo, encaminhe a Promotora de Justiça;

IV – AGUARDAR as respostas às requisições expedidas à SUSAM e à JUCEA, dando-lhes o imediato prosseguimento, consoante a praxe desta 46ª PRODEPPP;

V – DESIGNAR o servidor Antônio Carlos Barbosa Vieira dos Santos para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de setembro de 2020

SHEYLA DANTAS FROTA  
Promotora de Justiça  
Titular da 46ª PRODEPPP

#### AVISO Nº 0044/2020/78PJ – 78ª PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 4º, inc. III, da Resolução n. 174/2017-CNMP, c/c o art. 23, inc. IV, da Resolução n. 006/2015-CSMP, vem INTIMAR os interessados nos autos na Notícia de Fato nº 01.2020.00002736-3, que tem por objeto: “Suposto dano ao erário. Empresa criada recentemente.

Processo Administrativo 825/2020 – AADC, Dispensa de Licitação em caráter emergencial para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. “, para tomar ciência do DESPACHO Nº 0088.2020.78PRODEPPP, que pôs término ao referido Procedimento, considerando que a ausência de lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.

Por oportuno informo que, caso haja discordância em relação ao citado despacho de indeferimento, aos interessados caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015

Manaus, 25 de setembro de 2020

Hilton Serra Viana  
Promotor de Justiça

#### AVISO Nº 0045/2020/78PJ– 78ª PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 4º, inc. III, da Resolução n. 174/2017-CNMP, c/c o art. 23, inc. IV, da Resolução n. 006/2015-CSMP, vem INTIMAR os interessados nos autos na Notícia de Fato nº 01.2020.00002670-9, que tem por objeto: “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

DEU-SE O FATO EM DOIS MOMENTOS. O PRIMEIRO QUANDO A SERVIDORA DA ALEAM NÃO ESTAVA SOB LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E A SEGUNDA QUANDO A MESMA ESTAVA SOB A REFERIDA LICENÇA. EM AMBOS OS CASOS A SERVIDORA FOI REMUNERADA DE FORMA INDEVIDA, VISTO QUE NÃO PODERIA, POIS É SERVIDORA PÚBLICA DE OUTRO PODER E NÃO ESTAVA CEDIDA PARA O SEGUNDO, ALÉM DE, EM UM DOS FATOS, EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇO ESTANDO DE LICENÇA MÉDICA.

Endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.  
Pessoas: MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA, IVELIZE FAUSTO.  
Testemunhas: - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.  
Justificativa: ELUCIDAÇÃO DOS FATOS, VISTO QUE O REPRESENTADO ESTÁ INCORRENDO EM PRÁTICA DELITUOSA. “, para tomar ciência do DESPACHO Nº 0089.2020.78PRODEPPP , que pôs término ao referido Procedimento, considerando que a ausência de lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público.

Por oportuno informo que, caso haja discordância em relação ao citado despacho de indeferimento, aos interessados caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015

Manaus, 25 de setembro de 2020

Hilton Serra Viana  
Promotor de Justiça

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

**AVISO Nº 0046/2020/78PJ.2019 – 78ª PRODEPPP**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 4º, inc. III, da Resolução n. 174/2017-CNMP, c/c o art. 23, inc. IV, da Resolução n. 006/2015-CSMP, vem INTIMAR os interessados nos autos na Notícia de Fato nº 01.2020.00001289-2, que tem por objeto: "Desmembramento de Notícia de Fato nº 5. indícios de superfaturamento no acolhimento temporário de 400 pessoas ", para tomar ciência do DESPACHO Nº 0092.2020.78PRODEPPP, que põs término ao referido Procedimento, considerando que a ausência de lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. "

Por oportuno informo que, caso haja discordância em relação ao citado despacho de indeferimento, aos interessados caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015

Manaus, 28 de setembro de 2020

Hilton Serra Viana  
Promotor de Justiça

**NOTIFICAÇÃO Nº 0060/2020/59ªPRODHED**

Nº MP: 01.2020.00002067-0  
Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça titular da 59ª PRODHED, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA LEONARDO KUMAGAI ANTUNES SAMPAIO, FLÁVIA CRISTINA MOREIRA BRITO, KAREN BARBOSA CAMPOS, CARLA SABRINA TORRES GALINDO, MARILTA DE FIGUEIREDO E SILVA, VITOR VENINO ROCHA RIBEIRO, LYANDRA DO NASCIMENTO FERRETE, DAVILLA STEPHANY HOLANDA MATEUS DA SILVA, NAYARA SABOIA LIMA, EMILY GIOVANA DA SILVA ARAUJO, SARAH MARGARIDO DE SOUZA, PAULO MARTINS DE SOUZA NETO, ELIAS FREITAS DE SOUZA, CRISLENE JARDIM DE ALMEIDA, FABIO BATISTA CAMPOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, MAIARA CABRAL SILVA, JORGE ANTONIO GAMA RIBEIRO requerentes na Notícia de Fato 01.2020.00002067-0, relatando a reivindicação dos alunos do curso de Teatro o da Universidade do Estado do Amazonas para a não imposição vertical do novo calendário acadêmico no formato "remoto", para tomada de ciência de arquivamento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº 0316/2020/59ªPRODHED :

Trata-se de Notícia de Fato relatando a reivindicação dos alunos do curso de Teatro o da Universidade do Estado do Amazonas para a não imposição vertical do novo calendário acadêmico no formato "remoto".

Denunciou a noticiante que as aulas remotas prejudicariam sua formação, pois algumas matérias só podem ser ministradas de forma presencial. Foi sugerido pela noticiante que o ano acadêmico de 2021 seja planejado com duas turmas de calouros (2020 e 2021), pois haveria tempo de criar condições seguras para o retorno das aulas.

Após oficiada para esclarecer sobre os fatos constantes da

representação, a Universidade Estadual do Amazonas – UEA, conforme Ofício nº 0714/2020-GR/UEA, fls. 13/33, informou que seu calendário híbrido, com aulas presenciais e não presenciais, foi aprovado pelo Conselho Universitário - CONSUNIV, Res. nº 012/2020, informou, ainda, que das 390 horas de aula do primeiro semestre de Licenciatura em Teatro, 270 horas eram de aulas teóricas, conforme Res. Nº 33/2015, que apenas em 05 de outubro do corrente ano os docentes dos componentes curriculares práticos iriam iniciar suas atividades. Esclareceu, que, como não foi constituída a diretoria do Diretório Central dos Estudantes, não há representante dos estudantes no referido Conselho Universitário.

Ao analisar a resposta da instituição, entendeu-se pela necessidade de oficiar ao Conselho Estadual de Educação, considerando que é atribuição deste deliberar sobre o retorno das atividades da Universidade que é estadual. Em resposta, o Conselho Estadual de Educação do Amazonas, por meio do Ofício nº 348/2020-CEE/AM, ressaltou que a universidade pública tem autonomia quanto à sua política educacional, sendo a CONSUNIV seu órgão superior, que é a própria Universidade que elabora, vota e publica, dentro da legalidade seu calendário acadêmico.

As orientações do CEE para as Entidades de Ensino Superior, com base no Parecer CNE/CP nº 05/2020 seriam:

" ...

. Adotar a substituição de disciplinas presenciais por aulas não presenciais;

...

. Estabelecer a oferta de aulas presenciais de forma gradual, em paralelo com processo de reposição;

...".

Somado ao exposto o CEE informou que o calendário da UEA foi aprovado por unanimidade na reunião da CONSUNIV, que a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, de nível federal, aponta para a substituição das aulas presenciais por meios digitais, durante a pandemia e que a UEA estaria seguindo uma direção na tentativa de minimizar os prejuízos causados no processo de pandemia.

Desse modo, verifica-se que tanto o Conselho Universitário quanto o Conselho Estadual de Educação, possuem suas normativas de forma a pautarem as deliberações da instituição de ensino superior, e desde que sejam observadas, não se vislumbra ilegalidades formais.

De qualquer forma, mesmo que os estudantes não tenham representatividade no Conselho Universitário, seria prudente sua oitiva com objetivo de garantir maior abrangência e participação democrática, principalmente nesse retorno que deve ser construído após a escuta de todos os segmentos: professores, alunos etc.

Desse modo, com base nos fundamentos acima expostos, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato nº 01.2020.00002067-0, com fundamento no inciso I do artigo 23-A da Resolução 006/2015 do CSMP, in verbis:

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019CSMP)

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019CSMP)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho

Adotem-se as seguintes providências:

a) Cientifique-se o requerente por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE) nos termos do art. 18, § 1º, da Res. 006/2015 do CSMP.

b) Decorrido o prazo recursal in albis, certifique-se, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2º, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM.

Cumpra-se.

Manaus, <<Data ao finalizar>>

DELISA OLIVIA VIEIRALVES FERREIRA  
Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 0109/2020/58PJ

Manaus, 22 de setembro de 2020

Inquérito Civil Nº 06.2018.00001908-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2018.00001908-1, consoante com o artigo 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Na oportunidade, informa-se que os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com a Promoção de Arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, podendo, ainda, as pessoas legitimadas, até a sessão do retromencionado Conselho, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do artigo 39, §§ 3º e 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 0110/2020/58PJ

Manaus, 22 de setembro de 2020

Inquérito Civil Nº 06.2017.00001481-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2017.00001481-6, consoante com o artigo 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Na oportunidade, informa-se que os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com a Promoção de Arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, podendo, ainda, as pessoas legitimadas, até a sessão do retromencionado Conselho, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do artigo 39, §§ 3º e 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Promotora de Justiça

#### AVISO Nº 0111/2020/58PJ

Manaus, 22 de setembro de 2020

Inquérito Civil Nº 06.2017.00001388-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2017.00001388-3, consoante com o artigo 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Na oportunidade, informa-se que os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com a Promoção de Arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, para homologação ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data desta publicação, podendo, ainda, as pessoas legitimadas, até a sessão do retromencionado Conselho, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, nos termos do artigo 39, §§ 3º e 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0176/2020/54PJ

Processo n.º: 01.2020.00002911-7

Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2020.00002911-7 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0465/2020/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 28 de setembro de 2020

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

#### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO 0254/2020/57PJ

Notícia de Fato: 01.2020.00002756-3

Investigada: Saide Bezerra da Silva

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Assunto: Necessidade de Ação de Destituição do Poder Familiar em Relação à Jovem Thatiane Jamille Silva de Lima

Ementa: Direito de Família. Poder Familiar. Maioridade Civil. Perda do Objeto. Arquivamento. Vulnerabilidade Social da Vítima de Estupro. Inocorrência. Deferimento de Medidas Protetivas em Seu Favor e Afastamento do Convívio com os Indiciados (Genitora e Padrasto). Indeferimento Liminar. Arquivamento. Suposta

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Necessidade de Ação de Destituição do Poder Familiar da Investigada em Relação à Adolescente Thayssa Alessandra Silva de Lima. Remessa de Cópia à 28ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível

Trata-se de Notícia de Fato, oriunda do Ofício nº 426/2020 – 1ª VECCDSCA, por meio do qual o Juízo de Direito da 1ª VECCDSCA, da Comarca de Manaus, encaminhou, no dia 17/08/2020, cópia dos autos do Processo nº 0239289-09.2016.8.04.0001, ao CAO-IJ, para fins de possível ajuizamento de ação de destituição do poder familiar em desfavor de SAIDE BEZERRA DA SILVA.

Ato contínuo, a 28ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cível, no dia 10/09/2020, constatando que a vítima já havia atingido a maioridade civil, determinou o encaminhamento da presente Notícia de Fato: a) tanto a este Órgão de Execução, sem qualquer fundamentação, mas talvez pela suposta situação de vulnerabilidade social da vítima; b) quanto à Promotoria de Justiça que atua perante a 1ª VECCDSCA, vez que a perda do poder familiar seria consequência da condenação nos crimes ali processados.

Os autos vieram acompanhados de cópia dos autos do referido processo judicial.

É o relatório.

Passo a considerar.

Verifico, preliminarmente, que a maioria da vítima não estaria somente a pretensa ação de perda do poder familiar.

Por outro lado, consta dos autos, informações de deferimento, no dia 03/10/2016, de medidas protetivas em favor da vítima, a serem cumpridas pelos Indiciados (seu padrasto e sua genitora), sendo informado, ainda, que a vítima e sua irmã THAYSSA ALESSANDRA SILVA DE LIMA, desde o dia 19/05/2015, passaram a morar com o seu genitor, não havendo interesse em morar com a genitora delas, não havendo falar, portanto, em situação de vulnerabilidade social em relação à vítima (fls. 15 e 37).

Assim, em razão da inexistência de lesão ou ameaça de lesão a direitos tutelados por esta 57ª PRODIHC, o indeferimento liminar é medida que se impõe.

No entanto, afigura-se prudente, o envio de cópia à 28ª PJ, para as medidas que julgar cabíveis, em relação a suposta necessidade de perda do poder familiar da Investigada, em relação à sua filha THAYSSA ALESSANDRA SILVA DE LIMA, nascida em 01/07/2004. Diante do exposto, decido pelo Arquivamento com fundamento no art. 23-A, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Remeta-se cópia desta decisão à 28ª PJ, para as medidas que julgar cabíveis, em relação a suposta necessidade de perda do poder familiar da Investigada, em relação à sua filha adolescente THAYSSA ALESSANDRA SILVA DE LIMA;

II – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), em razão dos autos terem sido encaminhados por órgão público em face do dever de ofício, nos termos do art. 18, §2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

III – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015- CSMP.

Manaus, 24 de setembro de 2020

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

Arquivamento.

Trata-se de Notícia de Fato Anônima em que se aduziu, em síntese, suposta irregularidade no alojamento precário de famílias venezuelanas em ginásio público situado no bairro São Jorge, de modo a comprometer a saúde e a vida destas famílias e de moradores idosos do referido bairro.

Em sede de diligência preliminar, a fim de aferir a verossimilhança das informações, oficiou-se a SEMASC, para que prestasse informações e esclarecimentos acerca dos fatos em comento.

De forma detalhada e objetiva, a SEMASC apresentou as informações plausíveis, e aptas a infirmar as informações genéricas e anônimas que deram início à presente investigação (fls. 08/13).

É o relatório.

Passo a considerar.

Preliminarmente, impende esclarecer que, a despeito do anonimato das informações que deflagraram o início da presente investigação, este Órgão de Execução, a fim de aferir a verossimilhança dos fatos, solicitou esclarecimentos, por parte do Poder Público Municipal. Assim, de forma detalhada e objetiva, a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania esclareceu que a ocupação temporária do Ginásio Poliesportivo Ninimberg Gerra decorreu da necessidade de descentralização do serviço de acolhimento do Alfredo Nascimento, para fins de alocação do grupo indígena Warao e cujas tratativas e implantação foram acompanhadas e fiscalizadas por diversas agências do sistema onusiano de proteção dos direitos

humanos e pelo Ministério Público Federal. Ademais, o local teria sido adaptado, em obediência a todas as medidas de higiene requisitadas pelas autoridades públicas sanitárias, havendo monitoramento dos casos suspeitos de Covid-19 pela SEMSA e pelos profissionais do Programa Médicos sem Fronteiras, ressaltando-se, ainda, que, durante esse período, os indígenas não ficaram circulando na comunidade e, atualmente, já teriam sido transferidos para um outro local afastado do bairro São Jorge.

Neste sentido, verifica-se que as informações prestadas pelo Poder Público são revestidas de plausibilidade argumentativa e aptas a infirmar os dados genéricos e anônimos que, embora tenham ensejado o início da presente investigação, não reúnem elementos indiciários mínimos para a instauração de Inquérito Civil, razão pela qual o arquivamento é medida que se impõe.

Diante do exposto, decido pelo Arquivamento com fundamento no art. 23-A, III, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, §3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, em razão do anonimato;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus, 24 de setembro de 2020

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

## INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO 0239/2020/57PJ

Notícia de Fato: 01.2020.00000978-7

Investigado: Município de Manaus

Interessado: Anônimo

Assunto: Apurar suposta irregularidade no acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, sem observância das recomendações de combate ao Covid-19

Ementa: Direito à Saúde. Descumprimento de Normas Sanitárias. Denúncia Anônima. Diligências Preliminares. Esclarecimentos Satisfatórios do Poder Público. Inocorrência de Irregularidades.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

#### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

#### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Silvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

### OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

	<b>Auto</b>	<b>Relator</b>	<b>Ementa</b>	<b>Decisão</b>
01	<p><b>Inquérito Civil:</b> 015.2018.000030 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Direitos do consumidor. Apurar comercialização de produtos impróprios ou inadequados para o consumo.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	KARLA FREGAPANI LEITE	DIREITO DO CONSUMIDOR. FISCALIZAÇÃO PROCON. PRODUTOS IMPRÓPRIOS OU INADEQUADOS PARA CONSUMO. S. E R. C. DE A. L. S. N.. CELEBRAÇÃO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. NÃO CUMPRIMENTO DO §1.º DA CLÁUSULA PRIMEIRA. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PAPANACOMPANHAMENTO DO TAC CELEBRADO. DILIGÊNCIA EFETIVAMENTE CUMPRIDA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART.39, III, C/C, ART. 71, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015–CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
02	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2020.000310</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Investigar a ausência de médicos no Hospital Unidade Mista Caapiranga.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Secretaria Municipal de Saúde de Caapiranga.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR AUSÊNCIA DE MÉDICO NO HOSPITAL UNIDADE MISTA DE CAAPIRANGA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
03	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2020.000329</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Direitos coletivos, em sentido amplo, dos usuários do sistema de saúde de Boca do Acre/AM, em especial quanto às condições de atendimento no Hospital Regional de Boca do Acre-AM, situado na BR-317, na Comarca.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Hospital Regional de Boca do Acre.</p>	KARLA FREGAPANI LEITE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR SISTEMA DE SAÚDE DE BOCA DO ACRE/AM. ESPECIALMENTE O HOSPITAL REGIONAL DE BOCA DO ACRE, LOCALIZADO NA BR-317. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSPEÇÃO NO LOCAL. MELHORA NA ESTRUTURA HOSPITALAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO:	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA		HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
04	<b>Inquérito Civil:</b> 046.2020.000322  <b>Assunto Principal:</b> Apurar dispensa de processo licitatório junto à Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.  <b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA	KARLA FREGAPANI LEITE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA NOS MOLDES DETERMINADOS PELA LEI DE LICITAÇÕES PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
05	<b>Procedimento Preparatório:</b> 046.2020.000318  <b>Assunto Principal:</b> Apurar possível ato de improbidade administrativa, previsto no artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Ronaldo de Souza França.  <b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA	KARLA FREGAPANI LEITE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
06	<b>Inquérito Civil:</b> 046.2020.000326  <b>Assunto Principal:</b> Apurar possíveis irregularidades acerca das condições carcerárias dos presos e da infraestrutura para os profissionais responsáveis pela custódia dos presos no Município de Apuí/AM.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Dilma Lira Porto Botton.  <b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO	KARLA FREGAPANI LEITE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES NAS CONDIÇÕES CARCERÁRIAS DOS PRESOS E DA INFRAESTRUTURA PARA OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA CUSTÓDIA DOS PRESOS DO MUNICÍPIO DE APUÍ. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, OBJETO DA DENÚNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

07	<p><b>Procedimento Preparatório:</b> 176.2020.000034</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto transporte de valores sem acompanhamento de empresa de segurança especializada, colocando em risco a vida e segurança dos funcionários.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INVESTIGAR TRANSPORTE DE VALORES SEM ACOMPANHAMENTO DE EMPRESA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
08	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2020.000308</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta ausência de Licenciamento Ambiental para Operação do Porto de Manicoré/AM, tendo como executor da obra o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	<p>DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OPERAÇÃO DO PORTO DE MANICORÉ/AM. PARECER TÉCNICO DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM CONSTATANDO OBRA NÃO FINALIZADA. EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO SOMENTE APÓS CONCLUSÃO DE OBRA. INTELIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97. INEXISTÊNCIA DE ATO ILEGAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
09	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2020.000315</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta omissão ao repasse de duodécimo pelo Poder Executivo Municipal ao Legislativo da comarca, referente ao mês de dezembro de 2007.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. WESLEI MACHADO</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM. REPASSE DE DUODÉCIMO A MENOR PELO PODER EXECUTIVO. JUDICIALIZAÇÃO PELO REPRESENTANTE, SOBRE O MESMO OBJETO, ANTES DA INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO. CONCESSÃO JUDICIAL DO PEDIDO DO AUTOR NOS AUTOS Nº</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			0000271-79.2014.8.04.3801. LITISPENDÊNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 34-AC/C ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
10	<p><b>Notícia de Fato:</b> 164.2019.000028</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Suposto crime contra a fé pública constatado nos autos de execução civil em sede de Juizado Especial.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RODRIGO NICOLETTI</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SUPOSTO CRIME CONTRA A FÉ PÚBLICA. PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DA AÇÃO PENAL PÚBLICA. INTERESSE PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA EM RESOLUÇÃO APLICÁVEIS A PROCEDIMENTOS CÍVEIS. AUSÊNCIA DE AVERIGUAÇÃO INDICIÁRIA DOS EVENTOS RELATADOS. OMISSÃO DE DILIGÊNCIAS IMPRESCINDÍVEIS À TOMADA DE DECISÃO. MOTIVAÇÃO INSUBSISTENTE. RETORNO DO AUTO AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PARA DAR INÍCIO ÀS INVESTIGAÇÕES. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

## **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 30 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 9 HORAS.**

**I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;**

**II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;**

**III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:**

**IV – Comunicações dos Conselheiros;**

**- Demais comunicações:**

### **A) CIÊNCIA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>ITEM</b>	<b>EXPEDIENTE</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>TIPO</b>	<b>PROMOTORIA</b>	<b>AÇÃO JUDICIAL</b>	<b>STATUS</b>
<b>1</b>	<b>DESPACHO</b>	<b>2019/0000157 431.GAB1CS MP</b>	<b>IC</b>	<b>57ª PRODECON</b>	<b>ADIs:0006845- 80.2011.8.04.0000 e 001747- 80.2012.8.04.0000</b>	<b>Propositura de ACP</b>

**Conselho Superior do Ministério Público**

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Extraordinária por videoconferência

Data da Sessão: 30/09/20, às 9h

Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

**C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO****C) 1. PICs FÍSICOS**

	<b>Detalhamento do Auto</b>	<b>Relator</b>
<b>01</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 115.2000.61.ªPROCEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Conduta Imprópria de Policial Civil.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> David Rezende dos Santos.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> José Reinaldo dos Santos, policial civil.</p>	SILVIA ABDALA TUMA
<b>02</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 082.2003.60.ªPROCEAP/PJA</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade (violação de domicílio) e Ameaça.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Jorge Nascimento Meireles.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policiais Civis do 11º DP.</p>	SILVIA ABDALA TUMA
<b>03</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 270.2003.60.ªPROCEAP/PJA</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tráfico de Entorpecentes.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Lucivaldo Corrêa.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policiais Civis de identificação e lotação desconhecida.</p>	SILVIA ABDALA TUMA
<b>04</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 007.2011.GEOCOC</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Suposta prática de crime de tráfico de drogas e associação para fins de tráfico. Comercialização de substâncias entorpecentes na Unidade Prisional do Puraquequara.</p>	SILVIA ABDALA TUMA

	<p><b>Interessado (a) (s):</b> Ministério Público.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Gelson da Silva Pinheiro e outros.</p>	
05	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 070.2002.60.<sup>a</sup>PROCEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Extorsão e abuso de autoridade.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Wagno Rodrigues Marques.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policiais Civis Bira e Rogério.</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
06	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 110.2009.60.<sup>a</sup>PROCEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Homicídio.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Ilmar dos Santos Moraes e Izabel Picanço Rodrigues.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policial Militar – SGT Augusto.</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
07	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 198.2001.60.<sup>a</sup>PROCEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Orley Ferreira de Vasconcelos e outros.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policiais Militares ocupantes da viatura 119, no dia 19.10.2001.</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
08	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 161.2000.61.<sup>a</sup>PROCEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Emanuel Pantoja Siqueira.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policial Civil Aldevandro e outros.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
09	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 053.2007.61.<sup>a</sup>PROC053EAP/PJA.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	<p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade e Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Antônio Lucivaldo Soares Picanço, Anderson Sarmento Picanço.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policiais militares e civis a identificar.</p>	
10	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 077.2011.61ªPROCEAP/PJA.</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Carlos Fábio Amorim da Graça e Eduardo Vaz Filho.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policiais Civis lotados na D.E.R.F.D.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
11	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 022.2005.60ªPROCEAP/PJA</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Cassius Marcellus Clay Itaroty de Oliveira.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Capitão QPPM Amadeu, lotado no 1º Batalhão de Polícia de Choque, atualmente respondendo pelo Sub-comando.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
12	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 011.2012.61ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Denúncia Caluniosa.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Inácio Damasceno Rocha/Juízo de Direito da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher – VEVDFCM.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policiais Militares a identificar.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
13	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 009.2012.61ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Lesão Corporal, Ameaça e Injúria.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

	<p><b>Interessado (a) (s):</b> Hylon Lima Monteiro, Anderson Bryan Soares e Vitor Franco/Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PMs Ten Russo, SGT Dantas e outros a identificar.</p>	
14	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 217.2011.61ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Lesão Corporal, Ameaça e Peculato.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Danilo Leite Lima.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PM Luciano Marques da Silva e outros.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
15	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 031.2003.61ªPRO-CEAP.</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Fuga de pessoa presa e Corrupção Passiva.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Ministério Público.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policiais Civis a identificar.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
16	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 020.2009.60ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Concusão.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Charles Oliveira da Silva.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PC Carlos Benjamin Silva Conceição.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
17	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 022.2010.60ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Prevaricação.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Marcos Homero Xavier Ventilari.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Autoridade Policial.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
18	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 104.2009.60ªPRO-</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

	<p>CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Prevaricação.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Epitácio Siqueira de Paiva.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Delegada Alessandra Braga.</p>	
19	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 171.2011.61ºPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Prevaricação.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Kátia Maria Moreira Cardoso.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Autoridade Policial do 10º DP.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
20	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 341.2005.61ºPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Concusão.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Luiz Odilo de Souza Reis.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> A esclarecer.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
21	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 047.2003.61ºPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Homicídio Tentado.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Anderson Ferreira Araújo e Alciley de Souza Pinto.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PCS Elias, Pantera e outras a identificar.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
22	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 224.2007.60ºPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tentativa de Homicídio.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Luciano Vieira da Silva.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PM não identificado.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

23	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 002.2012.60.<sup>a</sup>PRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Estelionato.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Defensoria Pública do Amazonas.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PM Lindomar Gonçalves de Vasconcelos.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
24	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 036.2007.60.<sup>a</sup>PRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tortura e Abuso de Autoridade.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Jussileide Silva dos Santos.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Pcs não investigados.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
25	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b>054.2012.60.<sup>a</sup>PRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Pablo Diego da Silva.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Pcs do 26º DIP.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
26	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 038.2006.60.<sup>a</sup>PRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Ronaldo da Silva Ferreira.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PMs ocupantes da VTR JXR 8318.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
27	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b>062.2010.60.<sup>a</sup>PRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Eduardo Pereira da Rocha.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PMs não-identi-</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

	ficados	
28	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 212.2005.60.<sup>a</sup>PRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Ronier Carvalho da Silva.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PMs da RO-CAM.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
29	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 005.2010-Promotoria de Justiça de Eirunepé</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Invasão de Domicílio.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Antônia Cruz da Silva.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Delegado Augusto César Alves.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
30	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 246.2002.60<sup>a</sup>PRO-CEAP/PJA</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tortura, Extorsão e Prevaricação.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Ivanildo Freitas de Matos.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PM's Enoque Bento de Souza e Rayley Lima Viana e outros.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
31	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 094.2002.60<sup>a</sup>-PRCEAP/PJA</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tráfico de Drogas.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Ministério público do Estado do Amazonas.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policias Civis Negreiros, Luizinho e Ubracy.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
32	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 038.2012.60<sup>a</sup>PRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Crimes do Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Gersian da Sil-</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO



	<p>va e Érica Rego de Paiva.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PCS a identificar.</p>	
33	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 112.2002.60ºPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade e Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> João Martins Nunes.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Pcs lotados na DERF.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
34	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 148.2002.60ºPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade e Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Zaquel Souza de Mendonça.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> CB-PM Nilson Lopes Cruz e SD-PM Iriel Viana de Vasconcelos.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
35	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 222.2006.60ºPRO-CEAP.</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Claudinei Antônio Lemos Matos e Soraia Oliveira do Carmo.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> SD Júlio Cezar Marques Reis, SD Rosilene Rodrigues Vieira, SD Erivan Ferreira, Guarnição da Viatura 22-1197 no dia do fato.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
36	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 134.2004.60ºPRO-CEAP.</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade e Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Flávio do Nascimento Soares.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PMs Gilson Gama da Silva, José Eduardo Nunes, Raimundo Carlos Barbosa</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	Afonso, Salem Tavares Guimarães e Jovino Antônio Coelho Neto.	
37	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 005.2011.61ªPRO-CEAP.</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Elias de Oliveira Freitas.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> a esclarecer.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
38	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 066.2003.60ªPRO-CEAP.</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de autoridade.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Elias de Oliveira Freitas.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> a esclarecer.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
39	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 094.2003.60ªPRO-CEAP.</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Ameaça, Extorsão, Tortura e Abuso de Autoridade.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Jhony Ferreira Machado.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PM Aguiar e outros.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
40	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 097.2000.61ªPRO-CEAP.</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Invasão de domicílio.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Hélio da Silva Lima.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policiais Civis da D.E.P.R.E.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
41	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 018.2005.61ªPRO-CEAP/PJA</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade, Violação de Domicílio, Dano.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Wanderley Sou-</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	za da Silva. <b>Investigado (a) (s):</b> Policiais Militares não-identificados.	
42	<b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 099.2001.61ªPRO-CEAP.PJA  <b>Pré-Classificação Penal:</b> Prisão Illegal e Furto.  <b>Interessado (a) (s):</b> Isaías Salina de Souza.  <b>Investigado (a) (s):</b> CB PM Fernandes.	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
43	<b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 027.2001.61ªPRO-CEAP  <b>Pré-Classificação Penal:</b> Agressão.  <b>Interessado (a) (s):</b> Marandolino Caldas Mafra.  <b>Investigado (a) (s):</b> Aryton Pinheiro de Melo.	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
44	<b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 011.2000.61ªPRO-CEAP/PJA  <b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de autoridade por violação de domicílio, dano, lesão corporal leve e injúria.  <b>Interessado (a) (s):</b> Antônio Carlos Ferreira de Aguiar.  <b>Investigado (a) (s):</b> Equipe de policiais não-identificados chefiados pelo MAJ. Martins.	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
45	<b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 092.2003.60ªPRO-CEAP/PJA  <b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de autoridade.  <b>Interessado (a) (s):</b> Rosivan dos Matos.  <b>Investigado (a) (s):</b> Policiais Civis Roney Ribeiro Nogueira, Luciana Barros de Souza e Policial Militar Bastos.	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
46	<b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 084.2003.60ªPRO-	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

	<p>CEAP/PJA</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Maria Gorethe Terços de Oliveira.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Comissária de Polícia Alessandra de Souza Braga.</p>	
47	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 027.2006.61ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Prevaricação.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Jorge Luiz Guimarães Pereira.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Delegado Titular da DEHS e Delegado Titular do 6º DIP.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
48	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 248.2002.60.ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Concusão e Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Frank Oliveira da Silva.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policiais civis lotados no GTIE.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
49	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 096.2005.60ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Michaerleis Inácio Lima Sobrinho.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policias Civil Ahmed e Crispim.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
50	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 009.2007.61ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Prevaricação.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Nilda Maria Cal-</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO

	<p>das de Oliveira.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Delegado Orlando, Paulo cruz, Maria das Graças, Ribeiro e Sérgio, em concurso com o escrivão Walderlei Pires da Silva, todos lotados no 15º DP.</p>	
51	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 093.2000.61ªPRO-CEAP/PJA</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Violação de Domicílio.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Cilas Cunha de Oliveira.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policial Militar Rodolfo Lemos Soprano.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
52	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 180.2003.60ªPRO-CEAP/PJA</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade, Improbidade Administrativa, Tortura e Formação de Quadrilha.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> André Ricardo de Lucena Cunha.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policial Militar Carlos Mamud, Policias Civis não-identificados e outros.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
53	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 072.2005.60ªPRO-CEAP/PJA</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Prevaricação.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Ubiratan Moura de Assis.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policias Plantonistas do 9º DP.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
54	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 155.2005.61ªPRO-CEAP/PJA</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Tortura.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Maria do Socor-</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO

	<p>ro Bezerra Sampaio, Mauro Marcelo Lopes e outros.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PC do Grupo FERA.</p>	
<b>55</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 2397.2000.61ª-PROCEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Ronaldo Andrade - Promotor de Justiça.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Secretário de Segurança Klinger costa e Comandante da PM.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
<b>56</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 098.2005.60ªPRO-CEAP.</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Luiz Alcântara.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PM Sérgio Rodrigues dos Santos e Wagner Batalha Sampaio e Dr. Orlando Amaral.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
<b>57</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 129.2001.61ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Agressão.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Aluísio Macedo Nascimento.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PC Estênio e Ferreira, Lotados na DEPRE.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
<b>58</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 031.2005.61ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Homicídio.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Antônia Pacheco dos Santos.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> A esclarecer.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
<b>59</b>	<p><b>8Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 037.2002.61ªPRO-</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

	<p>CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Extorsão.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Jardeilson Alegria Paz.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> SD PM Beto e um oficial da PM não-identificado.</p>	
60	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 099.2011.61ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Maria Costa de Souza.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> SD PM Lívio Nascimento da Silva.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
61	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 220.2011.60ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Apropriação Indébita.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Danielle Santos do Nascimento e Chirlene Rosalina</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PM Eliane Cristina Guimarães.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
62	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 027.2010.61ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Disparo de arma de fogo, lesão corporal e abuso de autoridade.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Rosineide Cardoso de Araújo.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policial Militar Ivanir de Oliveira Máximo.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
63	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 187.2010.61ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade e Denúnciação Caluniosa.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Audenise Pontes de Lima.</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

	<b>Investigado (a) (s):</b> Asp. A Oficial Héber Ribeiro dos Santos e outros Policias Militares a identificar.	
<b>64</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 10.2008.3ªPJI</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade, Concussão e Constrangimento Ilegal.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policias Militares.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
<b>65</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 042.2011.60ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Prevaricação.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Ana Maria do Nascimento.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Autoridade Policial do 19º DIP, Ivo Henrique Martins.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
<b>66</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 105.2010.61ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade, Lesão Corporal e Peculato.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Orlando Rodrigues da Conceição e Isaiás Ferreira Lima.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policias Militares a identificar.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
<b>67</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 199.2010.61ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Corrupção Ativa.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Ministério Público Estadual.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> PM Suelem</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO



	Carla Barros Prestes.	
68	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 109.2010.61ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Abuso de Autoridade, Tortura e denúncia Caluniosa.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Francisco Alex Dias dos Santos.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policias Militares Allean de Souza Santiago e Daniel Moriz de Queiroz.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
69	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 108.2008.61ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Constrangimento Ilegal, Lesão Corporal e Abuso de Autoridade.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Fábio Alves Pardo.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Policias Militares das Viaturas 22-1440/22.1615/22.61</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
70	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 134.2010.60ªPRO-CEAP</p> <p><b>Pré-Classificação Penal:</b> Lesões Corporais.</p> <p><b>Interessado (a) (s):</b> Ana Cláudia Chaves Lobo.</p> <p><b>Investigado (a) (s):</b> Unidade Prisional do Puraquequara.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

**Conselho Superior do Ministério Público**

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Extraordinária por videoconferência

Data da Sessão: 30/09/20, às 9h

VI - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

**C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO****C) 2. EXTRAJUDICIAIS VIRTUAIS**

	<b>Detalhamento do Auto</b>	<b>Relator</b>
<b>01</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 002.2016.000001</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Atividade escolar – denúncia de irregularidades na Escola.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. NILDA SILVA DE SOUSA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
<b>02</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 005.2016.000011</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar as condições de infraestrutura, carência de recursos humanos e disponibilidade de equipamentos e medicamentos, que visem ao satisfatório atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na Unidade Básica de Saúde da Família do Nova Esperança, localizada na Rua Oswaldo Barbosa s/n Nova Esperança.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e SEMSA.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
<b>03</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 005.2016.000023</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a real situação da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) do Hospital Pronto Socorro 28 de agosto, localizado na rua Recife, n.º 1581 Adrianópolis, fone (92) 3643 -7100.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
<b>04</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 005.2016.000038</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	<p><b>Assunto principal:</b> Apurar a real situação da unidade de tratamento intensivo (UTI) da fundação Centro de controle de oncologia – FCE-CON.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e SUSAM - Fundacao Centro de Controle de Oncologia.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	
05	<p><b>Inquérito Civil:</b> 005.2016.000135</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar ocorrência de possíveis irregularidades na Unidade Básica de Saúde da Família N-12, localizada na rua Walquíria Vieira Alves, s/n, Qd. A-18, Novo Aleixo.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e SEMSA.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
06	<p><b>Inquérito Civil:</b> 008.2016.000034</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Ordem Urbânística. Posturas Municipais.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Mercadinho LM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
07	<p><b>Inquérito Civil:</b> 008.2016.000037</p> <p><b>Assunto principal:</b> Ordem urbana. Posturas municipais. Apurar notícia de invasão de área verde do conjunto duque de caxias, localizado no bairro flores.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e PGM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. PAULO STÉLIO SABBÁ GUI-</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	MARÃES	
08	<p><b>Inquérito Civil:</b> 009.2016.000073</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apuração de suposto ato de improbidade administrativa consistente na aquisição de bens por Secretário Municipal desproporcional à evolução patrimonial e à renda do agente público.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Marcelo José de Lima Dutra.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. NEYDE REGINA DEMÓTHE-NES TRINDADE</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
09	<p><b>Inquérito Civil:</b> 009.2016.000079</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Superfaturamento de contratos de aluguel de imóveis para abrigar escolas públicas do município de Manaus, firmados com dispensa de licitação e em locais inadequados.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. NEYDE REGINA DEMÓTHE-NES TRINDADE</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
10	<p><b>Inquérito Civil:</b> 009.2016.000085</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Eventual falta de execução do serviço de manutenção das redes elétricas do interior do Estado, objeto de contrato firmado entre a Eletrobras Amazonas Energia e a empresa CONTROL, capaz de gerar dano ao erário, enriquecimento ilícito e ofender aos princípios que regem a Administração Pública.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, CONTROL Ltda e Eletrobras Amazonas Energia.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. NEYDE REGINA DEMÓTHE-NES TRINDADE</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

11	<p><b>Inquérito Civil:</b> 009.2017.000018</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Possível ato de improbidade administrativa, relativo a Convênio firmado com o Ministério dos Esportes, para a participação de delegação brasileira em torneio internacional de jiu-jitsu.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Estado do Amazonas/Secretaria de Estado da Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL, Fabrício Silva Lima e Nathália Fonseca Silveira.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. NEYDE REGINA DEMÓTHE- NES TRINDADE</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
12	<p><b>Inquérito Civil:</b> 009.2019.000021</p> <p><b>Assunto Principal:</b> apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qual seja a tentativa de acordo administrativo, para manter nos cargos de Delegados de Polícia, os Comissários de Polícia não aprovados em concurso público.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e PGE-AM - Procuradoria Geral do Estado do Amazonas.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. NEYDE REGINA DEMÓTHE- NES TRINDADE</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
13	<p><b>Inquérito Civil:</b> 010.2016.000020 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar irregularidades na infraestrutura do Centro Cultural Thiago de Mello – CCTM, bem como no calendário especial e destinação de recursos exigidos aos alunos novatos.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Centro Cultural Thiago De Mello.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
14	<p><b>Inquérito Civil:</b> 012.2016.000023</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	<p><b>Assunto Principal:</b> Improbidade Administrativa. Inclusão indevida de dados na escala de serviço operacional. Ofensa a princípio (art. 11, da Lei n.º 8.429/92).</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, APEAM - Associação dos Praças do Estado do Amazonas e Simão Louzada Bulbol.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA</p>	
15	<p><b>Inquérito Civil:</b> 015.2016.000045</p> <p><b>Assunto:</b> Principal: Denúncia má prestação e condições de serviços hospitalares por parte da reclamada,</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
16	<p><b>Inquérito Civil:</b> 015.2016.000067 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a deficiência na prestação do serviço de transporte coletivo na área do Monte das Oliveiras, Monte Pascoal, América do Sul, Celebridade, Santa Marta, Piorini, Terra Nova, Cidade de Deus, Comunidade do Milenium, João Paulo e Novo Israel, supostamente causada pela retirada da circulação dos ônibus executivos da região, buscando soluções para o restabelecimento da prestação adequada do serviço da área; apurar a omissão do Poder concedente em relação a fiscalização dos serviços de transportes executivos e a má qualidade e ausência de manutenção dos ônibus que operam nessa modalidade.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Superintendência Municipal De Transportes Urbanos – SMTU.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

17	<p><b>Inquérito Civil:</b> 015.2018.000020</p> <p><b>Assunto principal:</b> Apurar denúncia sobre comercialização de produtos Impróprios para consumo.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
18	<p><b>Inquérito Civil:</b> 017.2016.000008 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Inadequação na prestação de serviços pela não emissão de comprovantes de pagamentos e não habilitação de professores.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
19	<p><b>Inquérito Civil:</b> 017.2016.000053</p> <p><b>Assunto principal:</b> Apurar suposto reajuste abusivo no valor de Mensalidade escolar.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Vânia Lúcia Ferreira Maciel e Centro de Educação Sesc José Roberto Tadros.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. OTÁVIO DE SOUZA GOMES</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
20	<p><b>Inquérito Civil:</b> 025.2016.000070 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar irregularidades na Escola Estadual Áurea Pinheiro Braga, administrada pela Polícia Militar.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

21	<p><b>Inquérito Civil:</b> 030.2016.000147 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possíveis irregularidades em procedimento de inexigibilidade e dispensa de licitação para a AMAZONASTUR, que resultaram no contrato nº 017/2011 (contratação direta sem formalização do procedimento de inexigibilidade).</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, AMAZONASTUR e Estado do Amazonas.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
22	<p><b>Inquérito Civil:</b> 029.2017.000168</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Poluição. Apurar suposta poluição sonora e ambiental ocasionadas por uma Marcenaria sem Identificação de responsabilidade do Sr. Josué Souza da Silva, localizada na Av. B (Rua Albert Sabin), nº 12, Qd. N - Conj. Shangrilá IV, Parque Dez de Novembro.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Josué Souza da Silva.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
23	<p><b>Inquérito Civil:</b> 030.2017.000034</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostas ilegalidades nas prestações de contas dos representados em razão de recebimento de verbas públicas nos anos de 2006 a 2008.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Associação do Grupo Especial das Escolas de Samba de Manaus – AGEESMA, Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos da Alvorada – GRESUA e Secretaria de Estado da Cultura – SEC.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE. ROCHA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE



24	<p><b>Inquérito Civil:</b> 030.2016.000106 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apura supostos atos de improbidades administrativas atinentes aos Convênios 011, 012, 013, 014 e 015/2005, firmados pela SEJEL com Prefeitura Municipal de Maués, Prefeitura Municipal de Barreirinha, Prefeitura Municipal de Urucurituba e Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, respectivamente.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Secretaria de Estado, Desporto e Lazer – SEJEL.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
25	<p><b>Inquérito Civil:</b> 031.2016.000118 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possíveis irregularidades detectadas pelo TCE/AM em processo n. 1626/2014-TCE, quando da análise das contas do Hospital e Pronto Socorro da Criança – Zona Oeste.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
26	<p><b>Inquérito Civil:</b> 032.2016.000097</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostos atos de improbidade administrativa que teriam sido praticados pelos Investigados, no bojo do processo licitatório e de contratação para a contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia de apoio ao gerenciamento das obras e dos serviços de engenharia de construção dos ambientes contidos nos projetos da Arena Amazônia.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RONALDO ANDRADE</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

27	<p><b>Inquérito Civil:</b> 032.2016.000168</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito e dano ao erário, consistente em realização de obra, em imóvel particular localizado na esquina das avenidas Silves e Atlântica, com utilização de recursos e pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Prefeitura Municipal de Manau e SEMINF - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RONALDO ANDRADE</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
28	<p><b>Inquérito Civil:</b> 039.2018.000096</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Supostas irregularidades na execução do contrato nº 09/2015, consistentes em suposta utilização, para fins particulares, de 10 veículos locados para utilização da Câmara Municipal de Manaus.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Câmara Municipal de Manaus – CMM, Movimento Desratizar Já – MDJ e Reche Galdeano &amp; Cia. LTDA.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
29	<p><b>Inquérito Civil:</b> 040.2017.000341</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Ordem Urbánica. Posturas Municipais.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Ricardo Alexandre Batista Neves e Município de Manaus.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
30	<p><b>Inquérito Civil:</b> 040.2017.000391 (Sigiloso)</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	<p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta poluição atmosférica causada por emissão de fumaça oriunda da chaminé da Panificadora Joana D'Arc, localizada no bairro Petrópolis, ocasionando problemas respiratórios e incômodos à vizinhança.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES</p>	
31	<p><b>Inquérito Civil:</b> 040.2018.001713</p> <p><b>Assunto principal:</b> Falha no fornecimento de água na rua Fontes Velhas, no bairro raiz.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Manaus Ambiental e Pedro Henrique Coelho Araújo.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. OTÁVIO DE SOUZA GOMES</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
32	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2019.000030</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa perpetrado, em tese, pelos senhores Robson Rogério Teles Bezerra e Diozeth do Livramento Siqueira, Diretores-Gerais do FUNPREVIM, no exercício de 2010, sob a gestão dos senhores Edson Bastos Bessa e Angelus Cruz Figueira.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Diozeth do Livramento Siqueira e outros</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. VITOR MOREIRA DA FONSECA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
33	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2019.000082</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar atuação de médicos na rede pública de saúde de Juruá/AM, sem aprovação em concurso público e sem registro no Conselho Regional de Medicina; levantamento da situação atual da saúde no Município, abrangendo a</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	<p>estrutura física e de equipamentos do hospital público, dos postos de saúde e do laboratório, o corpo técnico de servidores da área da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos, bioquímicos, etc).</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Município de Juruá e Estado do Amazonas.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA</p>	
34	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2019.000139</p> <p><b>Assunto principal:</b> Apurar supostas irregularidades estruturais na Escola Municipal Presidente Manoel Ferraz de Campos Sales.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Secretaria Municipal De Educação – SEMED, Maria de Nazaré da Conceição Izael e Outros.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
35	<p><b>Inquérito Civil:</b> 091.2018.000037 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Improbidade Administrativa. Apurar denúncia, na qual narrava que os integrantes da guarda municipal de Iranduba acumulavam cargos públicos inacumuláveis, bem como recebiam valores indevidamente.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. LEONARDO ABINADER NOBRE</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
36	<p><b>Notícia de Fato:</b> 015.2018.000052 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Renegociação em contrato de empréstimo.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. SHEYLA ANDRADE DOS</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	SANTOS	
37	<p><b>Notícia de Fato:</b> 040.2019.002242</p> <p><b>Assunto principal:</b> Apurar suposta irregularidade na perda do direito de permissão de uso de espaço público, concedido pelo município de Manaus.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Edna Carneiro da Silva e SEMAGA/Prefeitura De Manaus.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. ANTONIO JOSÉ MANCILHA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
38	<p><b>Inquérito Civil:</b> 030.2016.000127 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apura suposta prática de nepotismo, uso de convênios para lavagem de dinheiro, desvio de verba, entre outros atos de improbidade administrativa.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
39	<p><b>Inquérito Civil:</b> 031.2016.000075 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar denúncia sobre irregularidades na recusa de valores recebidos indevidamente - apropriação indébita.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
40	<p><b>Inquérito Civil:</b> 032.2016.000074</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar denúncia sobre possível prática de improbidade administrativa: apropriação indébita.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	<p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RONALDO ANDRADE</p>	
41	<p><b>Inquérito Civil:</b> 032.2016.000144 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar denúncia de suposta prática de ato de improbidade administrativa – dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RONALDO ANDRADE</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
42	<p><b>Inquérito Civil:</b> 033.2016.000051</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível dano ao Erário em razão de negligência na fiscalização do contrato firmado com a empresa NEFRONORTE.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Nefronorte - Laurimar Vinhote De Souza e Paulo Jose Gomes de Carvalho.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
43	<p><b>Inquérito Civil:</b> 006.2017.000090</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar denúncia de “terraplanagem que vem causando o assoreamento do Igarapé do Francesinho”.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Djalma de Souza Castelo Branco e Energia Participações e Representações S. A.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
44	<p><b>Inquérito Civil:</b> 040.2018.000659</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar ausência de acessibilidade, bem como de banheiro adaptado para pessoas com deficiência no prédio do Conselho Regional de Farmácia do Es-</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	<p>tado do Amazonas – CRF/AM.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas - CRF/AM e Suely Oliveira Chagas.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. MIRTIL FERNANDES DO VALE</p>	
45	<p><b>Inquérito Civil:</b> 012.2016.000058</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar desvio de finalidade de policiais militares que prestam serviços como agentes penitenciários, no tocante à custódia de presos civis em instituições não sujeitas à administração militar</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, APEAM - Associação dos Praças do Estado do Amazonas e Polícia Militar do Amazonas.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. ANTONIO JOSÉ MANCILHA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
46	<p><b>Procedimento Administrativo:</b> 017.2018.000011</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Acompanhar cumprimento do TAC nº 007.2018.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Direcional Zircone Empreendimentos Imobiliários Ltda.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
47	<p><b>Inquérito Civil:</b> 040.2019.000744</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Denúncia de suposta negativa de cobertura de transporte, via ambulância, e cuidados em casa, com enfermagem, nutricionista, fonoaudióloga e fisioterapeuta.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Dina Medeiros Fournier, Sara Medeiros Fournier e Unimed Fama.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. SHEYLA ANDRADE DOS</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	SANTOS	
48	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2020.000131</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar dificuldade encontrada por de pessoa idosa em receber medicação azacitidina, por meio do sistema único de saúde. perda de objeto.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, SIANI SOARES DA SILVA e SUSAM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. MIRTIL FERNANDES DO VALE</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
49	<p><b>Inquérito Civil:</b> 012.2017.000062</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto cometimento de ato de improbidade administrativa, por violação de princípios, consistente na nomeação de bens públicos, pertencentes ao Estado do Amazonas e ao Município de Manaus, com o nome de pessoas vivas.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Arthur Virgílio Ribeiro Neto, José Melo de Oliveira e José Ricardo Wendling.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. ANTONIO JOSÉ MANCILHA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
50	<p><b>Inquérito Civil:</b> 032.2016.000206 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos na semsa, susam e prefeitura do careiro castanho, por parte da investigada.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
51	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2020.000137</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar dificuldade encontrada por pessoa idosa, em realizar avaliação médica na</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE



	<p>área de urologia, por meio do sistema único de saúde.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Francinélma Rodrigues Andrade e Secretaria Estadual de Saúde – SUSAM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. MIRTIL FERNANDES DO VALE</p>	
52	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 046.2020.000390</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Possível ilegalidade cometida pela Sra. Sansuray Pereira Xavier, Prefeita do Município de Anori/AM, no exercício de 2009, relacionada ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNAT.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Sra. Sansuray Pereira Xavier e Antônio Martins Marques Neto.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. ROBERTO NOGUEIRA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
53	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 046.2020.000363</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto crime de prevaricação por parte da autoridade policial da DEOPS.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. JOÃO GASPAR RODRIGUES</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
54	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 168.2019.000101</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta morosidade por parte da autoridade policial em instaurar inquérito policial, figurando como vítima o Sr. Francimar Fonseca Pontes, fato ocorrido em 06.08.2018.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Delegacia Regional de Parintins/Am e Francimar Fonseca Pontes.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b></p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	DRA. MARINA CAMPOS MACIEL	
55	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 041.2019.000060</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta prática do crime de abuso de autoridade cometido por policiais militares não identificados, em desfavor do nacional Renison Ferreira Ramalho, quando da prisão em flagrante em 18.07.2018.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-A e Renison Ferreira Ramalho.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. JOÃO GASPAS RODRIGUES</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
56	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 040.2019.000515</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto crime de abuso de autoridade praticado pelo policial Jhones Charles Silva Araújo, tendo como vítima o noticiante Francisco Nunes Magalhães.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Francisco Nunes Magalhães, Jhones Charles Silva Araújo e Jones Araújo.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. JOÃO GASPAS RODRIGUES</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
57	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 040.2018.001999</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto crime de corrupção praticado pelo Delegado Marcelo Martins e por policiais do 3º DIP</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
58	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 040.2018.002169 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	<p>crime contra dignidade sexual de adolescentes, ocorrido na Escola Estadual Milburges Bezerra de Araújo.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	
59	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 040.2018.001845 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta falta de providências da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA) ao investigar os fatos narrados no BO.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
60	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)</b> 047.2018.000256 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível crime contra dignidade sexual de adolescente, ocorrido no ano de 2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
61	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 047.2018.000123 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível crime contra dignidade sexual de crianças, ocorrido no ano de 2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

62	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 047.2018.000200 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível crime contra dignidade sexual de adolescente, ocorrido no ano de 2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
63	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 047.2017.000067 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível crime contra dignidade sexual de adolescente, ocorrido no ano de 2017.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
64	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 047.2018.000111 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível crime contra dignidade sexual de adolescente, ocorrido no ano de 2015.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
65	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 035.2017.000018</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto crime de ameaça praticado pelo PM Grasiano Monteiro Negreiros, em desfavor de Moisés Monteiro Rodrigues, em outubro de 2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b></p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE.

	DR. VITOR MOREIRA DA FONSECA	
66	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 047.2018.000001 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível crime contra dignidade sexual de adolescente, ocorrido no ano de 2016, no bairro Jorge Teixeira.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
67	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 047.2018.000002 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível crime contra dignidade sexual de crianças e adolescentes, alunos do Instituto de Educação do Amazonas – IEA, ocorrido no ano de 2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
68	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 047.2018.000007 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível crime contra dignidade sexual de crianças, ocorrido no ano de 2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
69	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 047.2018.000137 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível crime contra dignidade sexual de criança, ocorrido no ano de 2016.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	<p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	
70	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP):</b> 047.2018.000197</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível crime contra dignidade sexual de crianças e adolescentes, ocorrido no ano de 2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
71	<p><b>Inquérito Civil:</b> 012.2016.000012</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível contratação irregular de empregados públicos no âmbito da SEJEL e suposta insuficiência de acesso à informação.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Valterney Teles dos Santos e Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SEJEL.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR.ANTONIO JOSÉ MANCILHA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
72	<p><b>Inquérito Civil:</b> 008.2016.000024</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar denúncia sobre prática irregular de comercialização de gás de cozinha.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Cortez GÁS e Raimunda da Costa Pires.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
73	<p><b>Inquérito Civil:</b> 008.2016.000027</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar realização de uma obra irregular de terraplanagem pela empresa Açúcar Solimões Comércio e Indústria de Ali-</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	<p>mentos do Brazil Ltda, em um terreno elevado.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Açúcar Solimões Comércio e Indústria de Alimentos do Brazil Ltda, Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURBe SEMMAS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	
<b>74</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 009.2017.000025</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventuais atos de improbidade administrativa que causam dano ao Erário e ofendem aos princípios de observância obrigatória pela Administração Pública decorrentes irregularidades na celebração e execução do contrato nº 028/2010-SEINFRA, para ampliação e reforma do 3º Batalhão de Polícia Militar em Tefé.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Secretaria de Estado de Infra Estrutura – SEINFRA e Waldívia Alencar, ex-Secretária de Estado de Infraestrutura.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
<b>75</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 039.2017.000157</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto ato de improbidade administrativa decorrente de possível fraude por aquisição irregular de sementes, em desacordo ao procedimento licitatório.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPRO.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. EDGAR MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
<b>76</b>	<p><b>Notícia de Fato:</b> 040.2017.000454</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	<p><b>Assunto Principal:</b> Apurar notícia de fato informando a suposta prática propaganda enganosa na rede de fast food <i>Burger King</i>.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Bk Brasil Operacao e Assessoria A Restaurante S.A. e Victor Negrão Reis.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	
77	<p><b>Inquérito Civil:</b> 015.2018.000021(Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Denúncia sobre comercialização de produtos impróprios para o consumo.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
78	<p><b>Inquérito Civil:</b> 090.2018.000132</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostas irregularidades na contratação de funcionários pelo ex-Diretor do Hospital Hilda Freire, Sr. Hermes Maramaldo Filho, na gestão do ex Prefeito Raymundo Nonato Lopes.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. LEONARDO ABINADER NOBRE</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
79	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2020.000188</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar dificuldades de pessoa deficiente para obter atendimento pelo serviço do Programa SOS Vida, assim como receber uma cadeira de rodas pelo sistema assistencial público.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Gustavo Freitas de Arruda, Naile Albuquerque Lasmar e SOS VIDA.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR.MIRTIL FERNANDES DO VALE</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE



80	<p><b>Procedimento Preparatório</b> 046.2020.000512</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta falta de professores no âmbito do Colégio Militar da Polícia Militar – CMPM (sede e subsede).</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Alberto Bagatello e Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA.RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
81	<p><b>Inquérito Civil:</b> 029.2016.000036</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar denúncia sobre poluição ambiental.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
82	<p><b>Inquérito Civil:</b> 029.2016.000095</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar denúncia sobre poluição ambiental.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Empresa Material de Construção Terra Nova e Raimundo Soares Sena.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
83	<p><b>Inquérito Civil:</b> 008.2016.001062</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar construção de um campo de futebol na área verde do Conjunto Belvederi.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Antonio Farias de Oliveira e Prefeitura Municipal de Manaus.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

84	<p><b>Notícia de Fato:</b> 038.2018.0000201</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Solicitação de uma unidade básica de saúde, associação amigos da esperança, comunidade 23 de setembro.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA e Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
85	<p><b>Inquérito Civil:</b> 014.2016.000095</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a terceirização do serviço público na Fundação Hospital Francisca Mendes, bem como a regularidade do seu quadro funcional, e efetivação da natureza jurídica de fundação, prevista na Lei n.º 4.026/2014.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Fundação Hospital Francisca Mendes e SUSAM..</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. SILVA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
86	<p><b>Inquérito Civil:</b> 031.2016.000127 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventuais irregularidades na execução do Convênio nº 001/2008-MAPA /Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, firmado com a SEPROR, tendo como objeto apoiar a estruturação do serviço de defesa agropecuária no Amazonas, visando o avanço na classificação de risco por febre aftosa em todo o estado para categorias BR-3 (risco médio) ou BR-2 (baixo risco), buscando-se a certificação como “área livre de febre aftosa”, com vacinação em 2009, no valor de R\$ 8.507.298,20.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b></p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	DR. EDILSON QUEIROZ MARTINS	
87	<p><b>Inquérito Civil:</b> 005.2016.000066</p> <p><b>Assunto principal:</b> Apurar supostas irregularidades no programa melhor em casa.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e SEMSA-UPA GEBES DE MEDEIROS..</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
88	<p><b>Notícia de Fato:</b> 040.2019.000619</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Denúncia de publicação de fotos e vídeos inadequados de menor de idade.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
89	<p><b>Procedimento Preparatório:</b> 039.2019.000116 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto principal:</b> Apurar suposta paralisação da construção da escola Municipal indígena Aru Wayami.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. SHEYLA DANTAS FROTA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
90	<p><b>Procedimento Preparatório:</b> 046.2020.000091</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto atraso na inauguração da Unidade de Saúde Gebes de Medeiros.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
91	<p><b>Inquérito Civil:</b> 015.2018.000028 (Sigiloso)</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	<p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a comercialização de produtos impróprios ou inadequados ao consumo.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	
92	<p><b>Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis:</b> 040.2019.001772</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Atendimento inadequado.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
93	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2019.000149</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Investigar em desfavor do atual gestor, Ivon Rates da Silva e de Maria das Graças Fernandes Figueiredo, suposta malversação de recursos oriundos do FUNDEB e do Ministério da Saúde, nos exercícios de 2013 e 2014.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
94	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2020.000011</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar fatos que ensejam tutela de interesses individuais indisponíveis de adolescente.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
95	<p><b>Procedimento Preparatório:</b> 046.2020.000017</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	<p><b>Assunto Principal:</b> Coletar elementos acerca de suposta irregularidade na execução de programa social (Família Acolhedora) no ano de 2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO</p>	
96	<p><b>Procedimento Preparatório:</b> 046.2020.000025</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta violação de direito de pessoa com deficiência, que necessita de atendimento para realização de exame de eco estresse farmacológico pela rede pública.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. IZABEL CHRISTINA CHRISÓSTOMO.</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
97	<p><b>Inquérito Civil:</b> 005.2016.000125</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o abastecimento e fornecimento de medicamentos na Farmácia Gratuita do bairro de Aparecida, localizada na Rua Xavier de Mendonça, s/n, Bairro Aparecida.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
98	<p><b>Inquérito Civil:</b> 015.2018.000012 (Sigiloso)</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a denúncia sobre comercialização de produtos impróprios para o consumo.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b></p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

	DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS	
<b>99</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 040.2018.000650</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o regular abastecimento de medicamentos e produtos para a saúde no Hospital e Pronto Socorro Doutor João Lúcio Pereira Machado.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM, Jarlecy do Nascimento Pinheiro e SUSAM - Hospital e Pronto Socorro Doutor João Lúcio P. Machado.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
<b>100</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2018.000022</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível dano ambiental ocorrido no Km 6 da Rodovia AM 354.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM e Prefeitura Municipal de Manaquirí.</p> <p><b>Membros que atuaram no feito:</b> DR. HILTON SERRA VIANA</p>	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

**ANEXO I**

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO										
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO							
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)				
Construção de Unidades Administrativas e Operacionais													
03.091.3234.1209	P	4	485	4490	0005	101.866,18	4490	0001				101.866,18	
<b>TOTAL (R\$)</b>						101.866,18						101.866,18	